



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I - 002/2025 - CMP, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA (CONTRATANTE), COM A EMPRESA PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO ADVOCACIA, (CONTRATADA), PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM PROVEITO DO PODER LEGISLATIVO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, com sede a Rua Edilson Vieira, nº. 554, Centro, Potiretama, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 41.286.634/0001-30, neste ato representada pelo Presidente o Sr. **ROBERTO HOLANDA DE ARAÚJO**, Inscrito no CPF sob o nº. 012.683.143-23, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.328.959/0001-00, localizada à Av. Desembargador Moreira, nº 2120, sala 1504, Aldeota, Fortaleza, Ceará, neste ato representa pelo Sr. **MÁRCIO CAVALCANTE ARAÚJO**, portador da carteira da OAB/CE nº 24.799, denominada **"CONTRATADA"**, celebram entre si o presente **Termo de Rescisão Contratual Amigável**, em conformidade com Artigo 137, Inciso VIII em consonância com o art. 138, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em proveito do poder legislativo junto à câmara municipal de Potiretama.

CLÁUSULA SEGUNDA - MOTIVAÇÃO:

Considerando a transição administrativa decorrente da mudança do chefe do Poder Legislativo Municipal, com a posse do novo Presidente da câmara municipal o Sr. **ROBERTO HOLANDA DE ARAÚJO**, Inscrito no CPF sob o nº. 012.683.143-23, e tendo em vista a reavaliação das prioridades, diretrizes e planejamento orçamentário da nova gestão;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

135

 RUBRICA

Considerando que o contrato nº. 20259009; firmado entre a Câmara Municipal de Potiretama e a empresa **PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO ADVOCACIA** resultante da Inexigibilidade de Licitação nº. I-002/2025-CMP;

Considerando que, após análise técnica e administrativa, verificou-se que a continuidade da execução contratual não mais se mostra conveniente nem oportuna à Administração Pública, à luz das novas diretrizes de governo e da necessidade de readequação das ações e despesas públicas;

Considerando o disposto no Artigo 137, Inciso VIII em consonância com o art. 138, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que admite a rescisão contratual por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e não cause prejuízo ao interesse público;

Resolve-se, de comum acordo entre as partes, **rescindir amigavelmente o contrato nº. 20259009**, observando-se o equilíbrio entre as obrigações já cumpridas e eventuais direitos da contratada, bem como a devida formalização dos termos de quitação e encerramento.

Assim, a presente justificativa fundamenta a decisão administrativa, demonstrando que a rescisão amigável visa à boa gestão dos recursos públicos e à adequação das ações governamentais ao novo planejamento administrativo do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:.

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



ESTADO DO CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente termo de distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Potiretama - Ce, 06 de Janeiro de 2026.

Roberto Holanda de Araújo
Roberto Holanda de Araújo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Documento assinado digitalmente



MARCIO CAVALCANTE ARAUJO
Data: 07/01/2026 09:32:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcio Cavalcante Araújo
OAB/CE nº. 24.799
PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO ADVOCACIA
CNPJ: 13.328.959/0001-00

TESTEMUNHAS:

1) *Maria Estrela Gomes de Oliveira*

CPF Nº 756.771.483-34

2) *CASSIA ELLEN ROGERIO DE MOURA*

CPF Nº 100.748.153-69